PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

CGC:- 75.370.148/0001-17

LEI Nº 209/95.

Concede isenção de Contribuição de Melhoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º — Fica concedida isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica) em relação à menor testada aos proprietários de imóveis contendo duas testadas (imóveis de esquina).

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná em 10 de Novembro de 1.995.

PUBLICADO
EM. 19/11/95
NO JORNAL Tribuna do Interior
P. 8
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL